



# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

QUINTA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2021

ANO: III

EDICAÇÃO Nº 59 - 2 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 998, DE 14 DE ABRIL DE 2021

“Reconhece como essenciais as atividades prestadas por profissionais e estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à prática de exercícios físicos para as pessoas em Bandeira do Sul - MG”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL/MG, por seus Representantes legais aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam estabelecidos como essenciais os serviços prestados por profissionais de educação física em estabelecimentos destinados a esse fim.

**§1º** Os exercícios físicos poderão, também, ser ministrados em espaços públicos.

**§2º** Os estabelecimentos que oferecem a prática de exercícios físicos deverão apresentar às autoridades competentes planos de uso e prevenção, em conformidade com as orientações da Organização Mundial da Saúde já conhecidas, com vistas à prevenção da Covid-19.

**Art. 2º** As autoridades competentes para analisar os planos definidos no §2º do art. 1º desta Lei serão indicadas por decreto do Poder Executivo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Bandeira do Sul, 14 de abril de 2021.

**EDERVAN LEANDRO DE FREITAS**  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 999, DE 13 DE MAIO DE 2021

“Institui o Mês Municipal de Agosto Amarelo em Bandeira do Sul - MG, com a finalidade de conscientizar a população sobre maus tratos e abandono de animais e promover os seus direitos, ajudando a combater injustiças contra eles”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL/MG, por seus Representantes legais aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Mês Municipal Agosto Amarelo, que será dedicado à campanha de adoção e de prevenção à crueldade contra os animais, a ser realizado anualmente no mês de agosto.

**Art. 2º** Nas edificações públicas municipais, durante o Mês Municipal Agosto Amarelo, sempre que possível, será utilizada a iluminação na cor amarela e aplicado símbolo da campanha ou sinalização alusiva ao tema, qual seja, o laço amarelo.

**Art. 3º** No Mês Municipal Agosto Amarelo, poderão ser desenvolvidas ações com os seguintes objetivos:

- I – alertar e promover debates sobre o tema;
- II – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e instituições públicas e privadas;
- III – estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área; e
- IV – estimular a realização de feira de adoção de animais domésticos, bem como de workshops e palestras voltadas à temática de proteção dos animais.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Bandeira do Sul, 13 de maio de 2021.

**EDERVAN LEANDRO DE FREITAS**  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 1000 de 26 de maio de 2021

Autoriza, em caráter emergencial, repasse de recursos financeiros ao Consórcio Intermunicipal de Municípios - Cislago visando a implantação de leitos de UTI, em razão da intensificação de pico da pandemia do Covid-19, e dá outras providências

O Povo do Município de Bandeira do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Em caráter emergencial, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse de recursos financeiros ao Consórcio Intermunicipal de Municípios Cislago, no valor de R\$17.334,00 (dezessete mil e trezentos e trinta e quatro reais) objetivando o reforço no custeio das ações e serviços alta complexidade, na área de saúde, visando atendimento de demanda crescente de leitos de UTI, em razão da intensificação de pico da pandemia da Covid19.

**Art. 2º** A presente despesa decorrerá da dotação orçamentaria 0206.10.302.0005.1.026, ficha 136, fonte de recurso 102.

**Art. 3º** Revogadas disposições em contrário, esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Bandeira do Sul/MG, 27 de maio de 2021.

**EDERVAN LEANDRO DE FREITAS**  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.





# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

QUINTA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2021

ANO: III

EDICAÇÃO Nº 59 - 3 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

### LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório Edital nº 024/2021, Pregão Presencial nº 011/2021, tipo menor preço por lote, que tem por finalidade o registro de preços para futuras e parceladas aquisições de pneus novos, serviços de montagem dos pneus, balanceamento das rodas, alinhamento e cambagem dos veículos da frota municipal e/ou sob responsabilidade do município de Bandeira do Sul. Prazo máximo para protocolo de envelopes propostas e documentação: 11/06/2021, às 13h00m. Reunião Inaugural: 11/06/2021, às 13h30m.

O arquivo para preenchimento da proposta eletrônica deve ser solicitado através do e-mail [administrativo@bandeiradosul.mg.gov.br](mailto:administrativo@bandeiradosul.mg.gov.br). Informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais, Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, nº 305, centro, CEP 37740-000, Telefone (35) 3742-1300 das 11:00 às 17:00 horas.

**Edervan Leandro de Freitas**

Prefeito Municipal

**Lindamar de Araújo Rabelo**

Pregoeira Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.

